



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 124806/2009

Licenciamento Ambiental Nº 08728/2007/001/2008	LOC	Deferimento
Certidão de usos insignificante Nº- 10235/2008	Uso Insignificante	Cadastro efetuado
APEF Nº -		
Reserva legal Nº-		

Empreendimento: Ganelane Ind. e Com. e Reciclagem de Materiais Ferrosos Ltda.	
CNPJ: 08.886.959/0001-88	Município: Itaúna - MG

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará
--	---------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-07-1	Reciclagem ou Regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos Químicos.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Reinaldo Moreira Araújo	Registro de classe CREA/MG 94.526/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/Auto de fiscalização: RV ASF Nº 69/2008	DATA: 28/03/2008
---	------------------

Data: 02/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP – 1147633-0	
Daniela de Lima Ferreira	MASP – 1152883-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar a URC COPAM na decisão referente à solicitação de **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **Ganelane Ind. e Com. e Reciclagem de Materiais Ferrosos Ltda**, localizado no Distrito Industrial de Itaúna, zona urbano do município.

A atividade desenvolvida no empreendimento é **Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos**, ou seja, o peneiramento e reciclagem de resíduos siderúrgicos não perigosos, classificados conforme a NBR 10004. É classificada pela DN 74/2004 pelo código F-05-07-1, sendo seu potencial poluidor geral médio. Devido sua capacidade instalada ser de 25 toneladas por dia, é considerada porte médio e pertence à classe 3 (três).

A atividade de beneficiamento dos resíduos metálicos siderúrgicos do empreendimento ocorre em área coberta. A área total do empreendimento é de 5.579,9 m² e área construída para apoio aos funcionários e administração é de 78 m². Nesta área há peneiras, edificações administrativas e de apoio, área de armazenagem dos resíduos siderúrgicos a serem processadas, área de armazenagem de produto beneficiado e vias internas. Atualmente, a área onde se encontram instaladas as peneiras estão cobertas por galpão de estrutura metálica.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 28/03/2008, conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 126/2008 e protocolo Nº 732856/2008, onde foi constatado que o empreendimento já se encontra instalado e sob condições ambientais satisfatórias, havendo a necessidade de pequenas adequações nas instalações utilizadas para armazenamento de resíduos e área destinada à manutenção de veículos e máquinas.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial não foram satisfatórias, havendo necessidade de solicitar informações complementares – IC.

Foi enviado ao empreendedor, um ofício SUPRAM-ASF Nº 764/2008 através do qual foram solicitadas informações complementares para dar continuidade à análise do processo. As informações complementares apresentadas foram consideradas satisfatórias pela equipe da SUPRAM.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Terra Consultoria Ambiental Ltda, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Mary das Graças Gregório CREA/MG: 87.815/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica anexada ao processo na página 92.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Ganelane Ind. e Com. e Reciclagem de Materiais Ferrosos Ltda**,

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



dedica-se à atividade de Beneficiamento de Escória, estando localizada em zoneamento urbano, no distrito industrial, no município de Itaúna.

De acordo com os estudos ambientais apresentados e informações prestadas em vistoria, o empreendimento possui um quadro geral de 04 (quatro) funcionários, em regime de trabalho de 1(um) turno, de segunda à sexta-feira de 7:00 as 17:00 h e sábado de 7:00 as 12:00 h, somando um total de 44 horas semanais.

A empresa opera na atividade de peneiramento de rejeito siderúrgico em geral, denominados de sucata metálica com terra, escória de auto-forno e ferro fundido residual que são beneficiados passando por classificação granulométrica e separação manual. Após beneficiamento, as sucatas metálicas são armazenadas em pátio a céu aberto.

A capacidade instalada do empreendimento é de 25 toneladas por dia.

Insumos e matérias-primas

As matérias-primas que são utilizadas para a operação de beneficiamento de resíduo siderúrgico são: Resíduos siderúrgicos denominados sucata metálica com terra e ou escória, ferro fundido residual, ferro gusa, ferro gusa residual e sucatas de aço. Os rejeitos apresentam em média 45% de metálicos e 55% de não metálicos.

O empreendimento deverá apresentar quadro de fornecedores de matérias-primas devidamente licenciados por órgãos ambientais competentes, juntamente com laudo de caracterização do material recebido, conforme norma ABNT 10004/2004. A comprovação do quadro de fornecedores deverá ser realizada através de notas fiscais emitidas.

Equipamentos e Processo Produtivo

Para a realização do processamento do resíduo metálico siderúrgico, a empresa utiliza o seguinte maquinário:

- ? 2 silos metálicos;
- ? 2 unidades Esteiras transportadoras com correia magnética;
- ? 1 unidade Esteira transportadora com correia laminada;
- ? 2 unidades peneira vibratória;
- ? 1 unidade pá-carregadeira;
- ? 1 unidade retro-escavadeira;
- ? 2 unidades de caçambas metálicas.

A atividade industrial do empreendimento consiste na estocagem da matéria-prima em pátio a céu aberto para posterior beneficiamento em processo de peneiramento.

O processo produtivo começa pelo recebimento de sucatas (matéria-prima) e rejeitos via transporte rodoviário, em caminhões (carretas) básculas, dos fornecedores. Estas sucatas e os insumos passam por separação manual. Os rejeitos siderúrgicos, através de classificação granulométrica, são separados na granulometria adequada ao mercado.

O beneficiamento dos resíduos metálicos siderúrgicos é realizado através da separação por

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
---------------------	--	---------------------



peneiras vibratórias e sistema de correias transportadoras magnetizadas.

O material beneficiado (granulado metálico) e o material rejeitado (escória e resíduos terrosos) são dispostos em baias separadas.

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui certidão de registro de uso da água, com processo de cadastro Nº 10.235/2008, válido até 06 de outubro de 2011. Haverá uma exploração de 1 m³/h de águas subterrâneas, durante 8 horas por dia, totalizando 8 m³/dia, por meio de um poço manual para fins industriais, sendo considerado uso insignificante. Não serão condicionados a instalação de horímetro e hidrômetro porque o consumo no empreendimento será exclusivamente para aspersão de pátios e vias internas, considerando que, no ciclo hidrológico local, não haverá consumo significativo do recurso hídrico, restringindo apenas ao volume perdido por evapotranspiração.

A água utilizada para consumo humano é fornecida pela concessionária local (SAAE).

2.3. RESERVA LEGAL

O empreendimento em análise está localizado em área urbana do município de Itaúna.

2.4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada autorização.

2.5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento em análise, não está localizado em Área de Preservação Permanente, portanto o empreendimento não precisa possuir anuência do IEF para permanência em APP.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais decorrentes da atividade do empreendimento são:

- ? Emissão de efluentes atmosféricos;
- ? Emissão de efluentes líquidos sanitários;
- ? Drenagem pluvial;
- ? Geração de resíduos sólidos e
- ? Geração de Ruídos.

? **Efluentes atmosféricos:** No silo alimentador, na peneira vibratória, pátio de estocagem de insumos e produtos, nas vias internas de circulação há geração de particulados provenientes de seus manuseios e movimentações de máquinas nas vias internas.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



? **Resíduos Sólidos:** Neste processo há a geração de resíduos sólidos domésticos, sólidos provenientes do processo de beneficiamento das matérias-primas e material retido nos tanques de decantação do sistema de drenagem pluvial.

? **Ruídos:** São provenientes dos equipamentos utilizados no processo produtivo.

? **Efluentes líquidos sanitários:** são provenientes da higienização humana e dos serviços domésticos da alimentação de 4 colaboradores. Ressalta-se que não há preparação de alimentos neste empreendimento.

2.7 - MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras para os impactos causados no processo produtivo são:

? **Ruídos:** Para o controle dos níveis de ruído dos equipamentos utilizados (caminhões e peneira vibratória), serão implementados procedimentos operacionais de manutenções mecânicas preventiva, corretivas e lubrificação periódica dos roletes das correias transportadoras.

O bosqueamento nos fundos do empreendimento e a conclusão dos muros das divisas laterais funcionarão como barreiras acústicas. Em condicionante será solicitado o programa de Automonitoramento de nível da pressão sonora.

? **Efluentes líquidos sanitários:** O sistema de tratamento dos efluentes sanitários é constituído por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio ascendente e sumidouro, dimensionada para atender a 04 contribuintes.

? **Sistema de Drenagem pluvial:** O sistema de captação e tratamento das águas pluviais é constituído por canaletas que direcionam os efluentes até as sete caixas de decantação, que funcionam como um sistema primário de tratamento e sequencialmente a água infiltrará no solo.

? **Efluentes atmosféricos:** A emissão de material particulado proveniente dos processos de estocagem, manuseio, movimentação de máquinas nas vias internas e processamento da matéria-prima será controlada através de aspersão de água nos pátios, nas vias de circulação e umidificação do material antes da alimentação da planta de separação por peneiramento.

Será implantada cortina arbórea nas divisas externas da empresa, exceto nas divisas do galpão de estrutura metálica. Este galpão possui revestimento na lateral.

Resíduos Sólidos: O lixo doméstico (papelão, papel, plástico, embalagem de alimentos, materiais de limpeza, plástico e resto de alimentos) gerado no empreendimento é embalado em sacos plásticos que posteriormente são enviados a Coopert (Cooperativa de Reciclagem Parque Jardim Santanense de Itaúna), conforme informado no processo.

A destinação dos resíduos sólidos constituídos por escória e resíduos siderúrgicos terrosos provenientes do processo de beneficiamento do empreendimento deverá ser

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



comercializada com empresa (s) licenciada (s) pelo órgão ambiental competente para utilização / disposição dos mesmos.

A empresa deverá cumprir o Programa de Auto-Monitoramento para os resíduos sólidos estabelecido no Anexo II deste parecer.

Os resíduos sólidos oleosos deverão ser destinados a empresas devidamente licenciadas para recepção e destino destes resíduos. A empresa ainda não tem contrato com a empresa recebedora, portanto será condicionado a apresentar o referido contrato.

2.8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

2.9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com as exigências legais, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOBI.

O empreendimento é uma microempresa, portanto, isento dos custos de análise do processo.

Foram feitas as publicações de praxe – jornal local e no Diário Oficial.

O empreendimento possui certidão de registro de uso da água, com processo de cadastrado sob o nº 10.235/2008, válido até 06 de outubro de 2011. conforme descrito no item 2.2 haverá uma exploração de 1 m³/h de águas subterrâneas, durante 8 horas por dia, totalizando 8 m³/dia, por meio de um poço manual para fins industriais, sendo considerado uso insignificante, e que não será condicionada a instalação de horímetro e hidrômetro porque o consumo no empreendimento será exclusivamente para aspersão de pátios e vias internas, considerando que, no ciclo hidrológico local, não haverá consumo significativo do recurso hídrico, restringindo apenas ao volume perdido por evapotranspiração.

Em consulta ao SIAM verificou-se que não há nenhum auto de infração lavrado em desfavor do empreendimento.

Como se trata de empreendimento localizado em área urbana – distrito industrial do município de Itaúna – está isento da obrigatoriedade de averbação de reserva legal.

Conforme consta no item 2.5 deste parecer, o empreendimento em análise não está localizado em Área de Preservação Permanente.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual, com a devida observância das condicionantes, o que enseja a sugestão de deferimento do pedido.

3. CONCLUSÃO

Segundo avaliação dos projetos apresentados no processo de **Licença de Operação Corretiva** do empreendimento **Ganelane Ind. e Com. e Reciclagem de Materiais**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Ferrosos Ltda, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Dessa forma, pauta este parecer único pela concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pelo empreendimento **Ganelane Ind. e Com. e Reciclagem de Materiais Ferrosos Ltda**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5 - VALIDADE: 6 (seis) anos.

Data: 02/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP – 1147633-0	
Daniela de Lima Ferreira	MASP – 1152883-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
---------------------	--	----------------------------



ANEXO I

PROCESSO COPAM Nº: 08728/2007/001/2008	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Ganelane Ind. e Com. e Reciclagem de Materiais Ferrosos Ltda	
CNPJ: 08.886.959/0001-88	
Atividade: Reciclagem ou Regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos.	
Endereço: Rua do Horto Nº 323.	
Localização: Distrito Industrial.	
Município: Itaúna - MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 (seis) anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar à SUPRAM-ASF, comprovação da origem da matéria-prima (resíduos siderúrgicos metálicos) utilizada pela empresa, que deverá ser proveniente de empresas devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental Competente. <i>Obs: Os comprovantes da procedência da matéria-prima dos últimos 06 (seis) meses deverão ser mantidos disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.</i>	90 (noventa) dias a partir da data de notificação da concessão da LOC
2	Apresentar laudo de caracterização dos materiais utilizados como matéria-prima no processo de beneficiamento do empreendimento, de acordo com a norma ABNT 10004/2004. <i>Obs: Os laudos de caracterização dos materiais deverão ser exclusivos para cada fornecedor.</i>	90 (noventa) dias a partir da data de notificação da concessão da LOC
3	Enviar contrato da empresa devidamente licenciada, coletora dos resíduos sólidos oleosos.	90 (noventa) dias a partir da data de notificação da concessão da LOC
4	Concluir sistema de drenagem pluvial apresentado em informações complementares e destinar as águas incidentes na cobertura do galpão de estrutura metálica ao sistema de coleta do município. Enviar documentação fotográfica das obras executadas.	180 (cento e oitenta) dias a partir da data de notificação da concessão da LOC
5	Instalar depósito temporário de resíduos classes I e II, e executar projeto de local destinado à manutenção de máquinas e equipamentos conforme apresentado em projeto solicitado por informações complementares.	180 (cento e oitenta) dias a partir da data de notificação da concessão da LOC

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

6	Executar plantio de espécies arbóreas nativas na área interna do empreendimento e concluir o muro da divisa, principalmente na área do pátio de matérias primas, buscando mitigar o impacto visual da operação do empreendimento e manutenção da fauna silvestre. As espécies frutíferas nativas são fundamentais para a manutenção da fauna, principalmente a avifauna local.	240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de notificação da concessão da LOC
7	Proceder à limpeza periódica dos canaletas de drenagem, desobstruindo-as e limpando as caixas de sedimentação.	Durante a vigência da LOC
8	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
9	Apresentar Programa de Automonitoramento de nível da pressão sonora.	90 (noventa) dias a partir da data de notificação da concessão da LOC
10	Manter válida a certidão de uso insignificante de água de nº 10235/2008, após vencimento da mesma em 06 de Outubro de 2011.	Antes da data de vencimento.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



ANEXO II

PROCESSO COPAM Nº: 08728/2007/001/2008	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Ganelane Ind. e Com. e Reciclagem de Materiais Ferrosos Ltda	
CNPJ: 08.886.959/0001-88	
Atividade: Reciclagem ou Regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos.	
Endereço: Rua do Horto Nº 323.	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Itaúna - MG	
Referência: Auto monitoramento	VALIDADE: 06 (seis) anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	2	pH, DBO ₅ (20°C), DQO Sólidos sedimentáveis e em suspensão	semestral

Relatório: Enviar anualmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

2 - Resíduos sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As atividades receptoras dos resíduos classes I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para estar recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

- (*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3- LAUDO DE RUÍDOS

Apresentar laudo com medições de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual
--	-------

Relatórios: enviar a SUPRAM-ASF, o laudo efetuado, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal 549 Vila Belo Horizonte - Divinópolis CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215 7220	DATA: 02/04/2009
--------------	--	---------------------